



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de veículos automotores terrestres, tipo **VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FECHADA - SUV DE NO MINIMO 7 LUGARES**, zero-quilômetro, blindada, ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão, para renovação parcial da frota pertencente ao Poder Judiciário do Maranhão.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de processo licitatório visando à abertura de novo procedimento licitatório, que tem como objeto a aquisição de veículos automotores, **VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FECHADA - SUV DE NO MINIMO 7 LUGARES**, zero-quilômetro, blindada, ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão, conforme especificado no item 4, objetivando conferir uma maior segurança à mesa Diretora desta Corte de Justiça e demais setores, em especial, a Vara Especial Colegiada dos Crimes Organizados do Termo Judiciário de São Luís. Cumpre ressaltar, que essa demanda existe deste 2019, a qual não prosperou em virtude da suspensão da tramitação para deliberação, bem como o início da pandemia em 2020.

A presente licitação tem por objetivo proporcionar ao Poder Judiciário do Maranhão aquisição de veículos que se adequem práticas de sustentabilidade deste órgão adquirindo bens que estejam compatíveis com as determinações do CONAMA. Visando-se deste modo, a proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, em cumprimento ao previsto na Constituição Federal no art. 225, na Lei nº 14.133/2021, e Resolução CNJ 400/21.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário do Estado do Maranhão para o interstício 2022-2026 no que tange ao APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO¹

3.1 Requisitos de Habilitação

¹ Modelo retirado do SEI/TJAC - 0753835 - Estudo Técnico Preliminar - https://sei.tjac.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=794431&infra_system

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes**

No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão, bem como, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei no 14.133/2021. As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

3.2 Requisitos Obrigacionais ao detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- b) Aceitar o controle de qualidade realizado pela equipe da Diretoria de Segurança Institucional e Divisão de Transporte do TJMA.
- c) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo TJMA, Diretoria de Segurança Institucional e Divisão de Transporte do TJMA.
- d) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- e) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

- h) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Divisão de Transporte do TJMA, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- m) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) A contratada deverá fornecer treinamento, suporte e garantia para carro de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100 mil Km rodados para o objeto especificado

Informamos, ainda, que a aquisição de veículos automotores terrestres, relaciona-se com todas as especificações necessárias no tópico abaixo.

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei 14.133/2021.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, inciso XIII.

Os requisitos de sustentabilidade, como a utilização adequada dos veículos, viagens em rotas, diminuição do gasto de consumo de combustível e a readequação quanto a má utilização do veículo, serão fiscalizadas e executadas por esta Divisão de Transportes a Diretoria de Segurança Institucional - DSI.

Informamos que mensalmente é analisada e avaliado os dados dos sistemas de abastecimento e manutenção de veículos, quanto ao aumento ou diminuição das demandas de gastos, gerando uma melhor eficiência na utilização dos veículos.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE TOTAL E EXPECTATIVA INICIAL DE AQUISIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	Qtd.	Expectativa Inicial
01	1. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FECHADA - SUV DE NO MINIMO 7 LUGARES; 0 km (zero-quilômetro); ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da assinatura do Pregão; Blindada, pintura na cor preta; motor a diesel; sistema de injeção direta e eletrônica de combustível, com turbo diesel e intercooler; câmbio automático com no mínimo cinco velocidades à frente e uma a ré; tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida; motor com potência mínima de 200cv; quatro portas laterais; controle eletrônico de frenagem; controle eletrônico de tração; acendimento automático dos faróis; tanque de combustí-	08	04

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

<p>vel com capacidade mínima de 75 litros; freios com ABS nas quatro rodas; ar-condicionado original de fábrica, com saídas para os bancos traseiros originais de fábrica; direção hidráulica ou elétrica ou modelo superior, original de fábrica; acionamento elétrico dos vidros nas quatro portas originais de fábrica; trava elétrica das portas originais de fábrica; ajuste elétrico dos retrovisores original de fábrica; alarme antifurto original de fábrica; Sistema multimídia com entrada USB original do modelo ofertado; no mínimo air bag frontal, lateral e de cortina; bancos em couro original de fábrica; farol de neblina; rodas de liga leve de no mínimo 18"; estribo tipo plataforma; sensor de estacionamento e câmera de ré; jogo de tapetes originais do veículo ofertado; e demais acessórios de série, conforme especificações do fabricante e pertencentes a versão ofertada em conformidade com o catálogo do fabricante; itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito; atender as exigências do PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores; emplacado em nome do Tribunal de Justiça do Maranhão ou Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Judiciário; garantia de fábrica de no mínimo 3 anos ou 100 mil Km rodados; assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão obrigatoriamente no mínimo na região</p>		
--	--	--

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

metropolitana de São Luís e na cidade Imperatriz.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE BLINDAGEM

2.1. A blindagem deverá ser realizada com nível de proteção III-A*.

*Nível III-A – é o nível que resiste até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres. 44 Magnum e inferiores;

2.2. A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000-1 2020, NBR 15000-2 2020, NIJ0108.01* e Portaria Nº 55 Colog-2017 e demais normas vigentes e/ou posteriores.

*Norma Internacional do National Institute of Justice.

2.3. A Contratada deverá realizar todo o procedimento de autorização para blindagem, bem como o de alteração de dados no Departamento de Trânsito do Estado do Maranhão - DETRAN/MA, após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV* e CRV**, a característica de “Veículo Blindado”. Caso exigido para esta alteração de dados no DETRAN/MA, a contratada deverá providenciar a obtenção do CSV – Certificado de Segurança Veicular, em empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas e impostos se houver.

*CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

<p>Veículo (documento para trânsito)</p> <p>**CRV – Certificado de Registro de Veículo (documento para transferência)</p> <p>2.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada deverá apresentar, no prazo de 10(dez) dias úteis:</p> <p>2.4.1. Projeto de blindagem contendo cortes esquemáticos dos veículos, relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após a blindagem;</p> <p>2.4.2. A apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos Experimentais do material utilizado na blindagem.</p> <p>2.5. Todo o processo de blindagem dos veículos (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos, de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (“overlaps”) e demais processos necessários para a blindagem.</p> <p>2.6. Caberá a contratada a blindagem completa dos habitáculos dos veículos, incluindo ainda:</p>		
--	--	--

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

<p>2.6.1. Blindagem completa no espaço entre painel e motor, resguardado o curso completo dos pedais de freio e de acelerador;</p> <p>2.6.2. Blindagem do capô;</p> <p>2.6.3. Blindagem da bateria;</p> <p>2.6.4. Blindagem dos pára-lamas dianteiro e traseiro e das partes da caixa de roda que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo;</p> <p>2.6.5. Blindagem completa do porta-malas.</p> <p>2.7. Como forma de readequação do veículo ao peso acrescido pela blindagem, a empresa Contratada deverá proceder, caso necessário, a recalibragem da suspensão (molas/amortecedores) e o redimensionamento do sistema de freios.</p> <p>2.8. Durante a blindagem, a empresa deverá observar:</p> <p>2.8.1. O peso total da blindagem não pode elevar a relação peso/potência em nível superior a 15% em relação ao original, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente;</p> <p>2.8.2. A realização de reforço ou acréscimo de dobradiças nas portas, se necessário, de forma a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido.</p> <p>2.9. Caberá ainda à Contratada, após a blindagem:</p> <p>2.9.1. A revisão da geometria e do balanceamento do veículo;</p> <p>2.9.2. A aplicação de película (insulfilm) em todos os vidros do veículo, respeitados os</p>		
--	--	--

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

<p>Índices de transparência normatizados na Resolução nº 254 do Contran, de 26.10.2007.</p> <p>2.10. Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército.</p> <p>2.11. Para a blindagem das partes opacas dos veículos, deverão ser utilizados:</p> <p>2.11.1. Manta de aramida*, com no mínimo 09 (nove) camadas; emborrachada em todas as camadas com neoprene, (Sugestões de marcas: Conquest e Verseidag).</p> <p>2.11.2. As mantas de aramida deverão ser contínuas, não podendo apresentar emendas.</p> <p>*Aramida é um material dielétrico (isolador de eletricidade), sintético, em forma de fibras, muito leve e de grande resistência mecânica à tração. É um dos grandes responsáveis pela diminuição do peso das blindagens.</p> <p>2.11.3. Aço inoxidável, do tipo 304 “L”, com pelo menos 3 mm (três milímetros) de espessura, ou aço de qualidade superior, de preferência, cortado a laser ou a plasma, aparafusado em aço balístico e tratado contra corrosão na carroceria do veículo, que deverá ser instalado somente onde for tecnicamente impossível aplicar a manta de aramida, como:</p> <ul style="list-style-type: none">· Colunas;· travessas e longarinas do teto;· Encosto traseiro;		
---	--	--

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

<ul style="list-style-type: none">· Barra de Proteção Lateral;· Parte lateral interna das portas para proteção de tiro a 45°;· Overlaps nos vidros;· Maçanetas, fechaduras e retrovisores. <p>2.11.4. Deverão ser utilizados Overlaps* nas bordas das mantas de aramida, nas molduras das 04 (quatro) portas e do porta-malas, no vidro traseiro e pára-brisa, nos espelhos retrovisores, nas fechaduras, nas maçanetas e na carroceria e demais transições de materiais, eliminando gaps balísticos** e aumentando a resistência a ataques continuados.</p> <p>* Overlap (superposição) é uma moldura de reforço acrescentada nos limites das partes blindadas. O processo consiste na colocação de aço nos principais pontos vulneráveis dos veículos e nas junções dos materiais. Normalmente é instalado na proteção das seguintes áreas: bordas das mantas de aramida, molduras das portas, espelhos retrovisores, fechaduras, maçanetas e carroceria.</p> <p>** Gaps balísticos são espaços sem blindagem, que ocorrem geralmente nas junções dos diferentes materiais que compõem a blindagem;</p> <p>2.11.5. Para blindagem das partes transparentes devem ser utilizados vidros blindados com pelo menos 21mm (vinte e um milímetros) de espessura, com policarbonato e transparência normatizada pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, de</p>		
--	--	--

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

modo a não afetar as condições de dirigibilidade e conforto ao dirigir, resguardando abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros. Devem ser instalados amortecedores especiais e, se necessário, realizado aprimoramento do sistema de abertura com a troca por elevadores adequados. Os vidros também não poderão apresentar distorções ópticas e deverão obedecer aos contornos originais dos veículos.

2.11.6. Os vidros das portas traseiras terão acionamento elétrico, permitindo somente abertura parcial (até 2/3 de abertura, no máximo). O acionamento elétrico poderá ser travado/destravado somente pelo motorista ou agente que estiver sentado em qualquer um dos bancos dianteiros.

2.11.7. Rodas: As quatro rodas deverão receber cintas de aço inox com características balísticas, de forma a proporcionar capacidade de evasão em uma situação de risco, mesmo quando o pneu esteja furado ou alvejado.

2.12. Fixações e Dispositivos

2.12.1. Todos os materiais a base de aramida devem ser fixados por intermédio de adesivo apropriado para essa fixação.

2.12.2. As peças metálicas devem ser fixadas por intermédio de buchas expansivas e parafusos especiais e revestidas internamente com EVA 6mm para evitar ruídos no atrito com a carroceria.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

<p>2.13. Condições Complementares:</p> <p>2.13.1. Durante a execução dos serviços de blindagem poderá haver visitas de funcionários ou equipe do TJMA nas dependências da contratada ou da subcontratada.</p> <p>2.13.2. A garantia da proteção balística deverá ser de, no mínimo, cinco anos para a parte opaca, de três anos para a parte transparente (vidros), e de 1 (um) ano para componentes eletrônicos.</p> <p>2.13.3. Deverá ser garantida a substituição de peças trocadas em função dos serviços de blindagem que apresentem defeitos, por outras com as mesmas especificações técnicas de segurança, sem ônus para a contratante. Produtos que apresentem defeitos mecânicos, elétricos, eletrônicos, risco, quebra, trinco, perfuração natural, perda da coloração, escamação, mancha, perda de transparência e outros julgados como defeito de fabricação ou defeito de material utilizado na blindagem;</p> <p>2.13.5. Caso ocorra a delaminação dos vidros ou partes transparentes dentro do período de garantia, as peças deverão ser substituídas;</p> <p>2.13.6. As revisões programadas que porventura forem exigidas e/ou necessárias a fim de assegurar a garantia dos serviços e itens de blindagem, ocorrerão por conta da contratada, sem ônus para a contratante.</p>		
---	--	--

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes**

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar considera-se veículo zero quilômetro aquele adquirido, produzido e/ou fabricado com objetivo de fornecer ao Poder Judiciário, com quilometragem máxima no hodômetro de 30 km rodados, com ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

O Tribunal de Justiça do Maranhão através da PORTARIA-GP - 10222016, que dispõe sobre os principais fluxos processuais administrativos da Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça Estado do Maranhão - TJMA, em seu art. 15, que: "Em continuidade, o processo será encaminhado à Coordenadoria de Material e Patrimônio para cotação e formação da estimativa de preços, que deverá remeter, em seguida, à Coordenadoria de Orçamento, para informar a existência de dotação orçamentária". A forma de escolha da empresa deverá ser por licitação, com ampla concorrência, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços será realizada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, conforme pesquisa de mercado realizada junto a sites de empresas especializadas no ramo e posterior enquadramento dos valores.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes**

A aquisição de veículos torna-se mais viável economicamente para esta Corte, pois não gerará um gasto contínuo de locação, e, este veículos possuirão uma grande vida útil com as manutenções preventivas e corretivas realizadas por meio do contrato de manutenção desta Corte.

8. DO PARCELAMENTO

Entretanto na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, com características específicas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro para o TJMA, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de segurança institucional de apoio em transportes da Diretoria de Segurança Institucional – DSI desta Corte.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra ser necessário a tomada de providências quanto a alterações/reformas na estrutura física do órgão, visto que há, no ambiente do TJMA, pátio para estacionamento de veículos seguindo normas ambientais e de segurança.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, empresa especializada para à aquisição de veículos automotores terrestres, zero

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

quilômetro, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADEQUADA AO OBJETO

Assim, considerando que se trata de contratação de empresa especializada para à aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro para compor à frota do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, sugerimos licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10.024/2019.

14. INÍCIO DO FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ocorrer após a conclusão do processo licitatório e a emissão dos empenhos. A contratada terá prazo de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo anterior poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, se devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Administração Superior, o qual deverá ser encaminhado à Divisão de Transporte do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, antes de findar o prazo de entrega inicial.

15. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

RISCO 01 - Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média () Alta

Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou imprevisto, podendo ocasionar prejuízo na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Escolher a equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil, para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Diretoria de Segurança Institucional, Divisão de Transportes -TJMA e Coordenadoria de Licitação e Contratos
Ação de Contingência	Responsável
Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. Designar membros com mais experiências em contratações.	Diretoria de Segurança Institucional, Divisão de Transportes -TJMA e Coordenadoria de Licitação e Contratos
Risco 02 - Estimativa de preço inadequada	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa () Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	
Realizar a licitação sem que haja interessados em participar, devido às dificuldades de exequibilidade a proposta, como também, à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Contratar o serviço com preço inferior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilizar banco de preços para cotação do item a ser contratado.	Coordenadoria de Material e Patrimônio

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

Ação de Contigência	Responsável
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova contratação caso não seja aceita.	Coordenadoria de Material e Patrimônio
Risco 03 - Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.	
Ação Preventiva	Responsável
Na abertura do processo licitatório, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta, quanto aos recursos, impugnações e pedidos de esclarecimento.	Divisão de Transportes -TJMA e Coordenadoria de Licitação e Contratos
Ação de Contigência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Diretoria de Segurança Institucional, Divisão de Transportes -TJMA e Coordenadoria de Licitação e Contratos
Risco 04 - Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

Ação Preventiva	Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.	Diretoria Financeira
Ação de Contigência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Diretoria Financeira

São Luís, 21 de junho de 2023.

EYSMAEL NASCIMENTO XIMENES
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES DO TJMA
Matrícula 195503

OTAVIO VIEIRA PAIXAO
MAJOR QOPM
SUPERVISÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL
Matrícula 202036